DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 4
Decretos 4
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Extrato 11
Outros Atos 12
Notificações 12
Outros Atos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026. **Data da Circulação**: Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, **publicado no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), na Edição nº 679, págs. 09 e 10.**

Rio Brilhante - MS, 13 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito o **Decreto Municipal nº 4.964, de 21 de maio de 1998**, que autorizou a averbação de tempo de serviço do servidor **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MORAES**, considerando a necessidade de adequação do procedimento às exigências legais para comprovação do tempo de contribuição, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Município, constante do Processo Administrativo nº 6.609/2026.

Rio Brilhante - MS, 13 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.419, DE 13 DE NOVEMBRODE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU,** com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.765	Maria Claudete Acosta Da Silva Chicuti	11 (onze) dias	2017/2022	Infraestrutura e Serviços Públicos
2.638	Roni Domingues De Oliveira	15 (quinze) dias	2017/2022	Educação
928	Rosenilde Rodrigues Fagundes	11 (onze) dias	2015/2020	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a formalização de promoção horizontal de ex-servidora pública municipal para fins de regularização de sua vida funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais da ex-servidora pública municipal KATLEN MAGALHÃES ARAÚJO;

CONSIDERANDO que a ex-servidora, durante o período em que esteve em efetivo exercício no cargo público, preencheu os requisitos legais necessários à concessão da promoção horizontal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações funcionais para subsidiar a análise do requerimento de pensão por morte formulado por sua genitora perante o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e formalizado, para fins de regularização da vida funcional, o direito da ex-servidora pública municipal KATLEN MAGALHÃES ARAÚJO, matrícula nº 1.495, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental à época de seu falecimento, à promoção horizontal correspondente à alteração de seu posicionamento funcional da Letra F, nº 6, Nível IV, para a Letra G, nº 7, Nível IV, com efeitos funcionais retroativos a janeiro de 2021, em razão do cumprimento dos requisitos legais exigidos para a progressão enquanto se encontrava em efetivo exercício.

Art. 2º A regularização de que trata este Decreto destina-se à atualização dos assentamentos funcionais da ex-servidora e à disponibilização das informações pertinentes para subsidiar a análise do requerimento de pensão por morte formulado por sua genitora, observadas as disposições legais aplicáveis e a competência do regime próprio de previdência social quanto à análise dos efeitos previdenciários decorrentes.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos:

I – promover a atualização dos registros e assentamentos funcionais da ex-servidora, observando o posicionamento funcional reconhecido neste Decreto;

II – providenciar a documentação e as informações funcionais pertinentes; e

III – encaminhar as informações necessárias ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais retroativos a janeiro de 2021.

Rio Brilhante – MS, 13 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
8837168B0EDC63C43083C5CE5F500E8C846F7BC0

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 306/2026, de 09 de novembro de 2.026, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de itens fracassados e/ou cancelados do Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo Licitatório nº 90/2025 equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados aos estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com a Resolução nº 169/SES/MS que instituiu o Programa Estadual de Reestruturação da APS.

REPETIÇÃO DO ITEM 2

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **16/11/2026**
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **30/11/2026**
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **30/11/2026**.
Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login
O Edital encontra-se disponível: No site **www.bll.org.br;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0800 100 2609, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 13 de novembro de 2026.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 306/2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS** E empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **CANCELAMENTO DOS ITENS 95 E 96 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026,** que tem como objeto a "registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o abastecimento regular da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Rio Brilhante/MS", conforme Parecer Jurídico n.º 470/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE
95	ENALAPRIL, MALEATO 10MG - COMPRIMIDO
96	ENALAPRIL, MALEATO 20MG – COMPRIMIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. DA RESCISÃO: Fica cancelado os itens 95 e 96 registrado na Ata de Registro de Preços n.º 194/2026 e saldos remanescentes pelos motivos exarados no Processo supramencionado, conforme o disposto no Art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 32.900/2024, no item 8.4.2 da ARP e, subsidiariamente, no art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.2. O cancelamento dos itens 95 e 96 da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 32.900/2024, no item 8.4.2 da ARP e, subsidiariamente, no art. 137, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER,** Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, e **VANIA SZYMANSK,** pela Contratada.

Rio Brilhante/MS, 13 de novembro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025
CONCORRÊNCIA N.º 007/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS** E empresa **BRASIL SOLUCOES EM CONSTRUCAO LTDA**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato n.º 156/2025, que tem como objeto a "contratação de obra para reforma e ampliação da ESF Estratégia de Saúde da Família Antônio Aparecido Bitencourt, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante- MS", conforme Parecer Jurídico nº 480/2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
Prorrogar o contrato por **mais 180 (cento e oitenta) dias,** com **início em 30 de novembro de 2026** e novo **término em 29 de maio de 2027.**

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER,** Secretária de Saúde, pelo Contratante, e **SIDCLEY BRASIL DA SILVA,** pela Contratada.

Rio Brilhante/MS, 13 de novembro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO N.º 211/2026
CELEBRADO EM 13/11/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
03AE195B22AC9FE7A49E11785C83B3817D357247

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E **DIREITO AGIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**

OBJETO: Contratação licença de uso, na modalidade Software como Serviço (SaaS), da plataforma **ElaProtegida**, destinada ao fortalecimento da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio da digitalização dos registros, gestão integrada dos atendimentos, acompanhamento dos casos, comunicação com as usuárias, geração de indicadores estatísticos e disponibilização de assistente virtual inteligente, fornecimento dos módulos Autosserviço, Administrativo e Analytics, bem como os serviços de hospedagem em nuvem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento dos usuários e atualizações do sistema durante a vigência contratual.

VALOR: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 088/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026.

ASSINATURAS: LANGREM CHEROBIN DA SILVA – Secretário Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais pelo Contratante e **RAFAEL NUNES WANDERLEY**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Francis Jaqueline da Rocha – Fiscal Titular e Luciana Maria Marques Cuel – como fiscal substituta.

Rio Brilhante/MS, 13 de novembro de 2026.

Outros Atos

Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20261311-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.		
Endereço:R ANTONIO MARIA COELHO, 5401, COMPLEMENTO SALA 04		
Bairro:SANTA FE	Cidade: Campo Grande	UF: MS
CNPJ:40.074.069/0001-84	Inscr. Imobiliária:	Telefone:(67) 3318-7878

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua Dr. Boaventura com Rua Mohamed Alle	
Bairro:Centro	Atividade: **EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO**

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de 08 (Oito) dias, o não cumprimento será lavrado o AUTO **DE INFRAÇÃO** e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"			
EXTRAVASAMENTO DE ESGOTO	133D 227	§ 1º Parágrafo único	200 UFIR's (Multa) em Dobro Reincidência

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 08 (Oito) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _13_/_11_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	**RECEBI EM, _____/_____/_____.**

( ) Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS – DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 29/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a legislação municipal pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para comunicar a **desclassificação** de candidatos contemplados no Processo de Inscrição, Seleção e Sorteio de Lotes Urbanos, pelos motivos abaixo expostos.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que divulgou a relação dos inscritos aptos ao sorteio e posterior homologação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 04/2025, por meio do qual foi realizado, em 29 de dezembro de 2025, o sorteio público dos lotes urbanos;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 05/2025, que, em 05 de janeiro de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 09/2026, que, em 12 de Março de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 23/2026, que, em 13 de Agosto de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 25/2026, que, em 18 de Setembro de 2026, abriu prazo para entrega da documentação exigida dos candidatos contemplados;

DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos contemplados no sorteio público dispunham do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do Edital nº 23/2026, cujo prazo se encerrou 27/09/2026 e edital

25/2026, para apresentação da documentação exigida, prazo este encerrado em 27 de outubro de 2026.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Decorrido o prazo estabelecido sem que houvesse o comparecimento para apresentação da documentação exigida, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficam **desclassificados**, por não atendimento às exigências editalícias, os seguintes candidatos sorteados:

Relação dos Desclassificados-MEU LAR/2025

Sorteados Geral- DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	
Nome Candidato	
1.Naiara Gomes de Oliveira (edital 23/2026)	Desclassificado Não compareceu
2.Deyvid Carvalho dos Santos	Desclassificado Não compareceu
3.Veruska Biachi dos Santos	Desclassificado Não compareceu
4.Naiara Rodrigues de Sena	Desclassificado Não compareceu
5.Cassia Regina Martins Picoli	Desclassificado Não compareceu

Rio Brilhante – MS, 13 de novembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

I. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no âmbito da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Rio Brilhante/MS, torna pública a RELAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS TEMPESTIVAMENTE RECEBIDOS em face do Resultado Preliminar da fase de seleção.

II. DOS RECURSOS RECEBIDOS

Registra-se o recebimento de recursos interpostos pelos seguintes proponentes:

- Mickaelly Ess – Assessoria e Consultoria Cultural – Teste de Elenco Brasil - Memorando 22122/2026;
- Sarah Garcia Ferreira (Sarah Ferrero) - Memorando 22.109/2026;
- Alison Motta França - Memorando 22.117/2026.

III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTAIS

O presente ato tem por finalidade conferir publicidade, transparência e ampla ciência aos interessados quanto aos recursos interpostos dentro do prazo regulamentar.

Esclarece-se que esta publicação limita-se exclusivamente à divulgação da relação dos proponentes recorrentes, não importando em juízo prévio de admissibilidade ou mérito das insurgências.

A análise técnica e o julgamento dos recursos serão procedidos pela instância competente, sendo o resultado final, acompanhado das respectivas decisões fundamentadas, publicado oportunamente nos canais oficiais de comunicação do Município de Rio Brilhante/MS, em estrita observância ao cronograma do certame.

Rio Brilhante/MS, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB Rio Brilhante/MS